

EUDAIMONIA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 20.691.874/0001-40

NIRE 35.300.467.850

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22.06.2022**

Data, Hora e Local: Em 22 de junho de 2022, às 17 horas, por meio digital, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 81/2020, com a utilização da plataforma *Teams*, com o comparecimento dos acionistas abaixo identificados.

Presença: presentes acionistas representando 79,73% (setenta e nove virgula setenta e três por cento) do capital social votante da Companhia.

Mesa: Presidente: João Luis Coelho de Castro; Secretário: Alexandre Castelhana Tassinari.

Convocação: Convocação realizada nos termos do inciso III do artigo 294 da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”), em conjunto com a Portaria nº 12.071 de 7.10.2021, publicada no Diário Oficial da União pelo Ministério da Economia em 13.10.2021, através da publicação dos editais de convocação na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (conforme comprovante anexo) e no site da Companhia.

Ordem do Dia: Em caráter ordinário: (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, publicadas no SPED conforme comprovante em anexo e no site da Companhia, conforme determinado pela Instrução Normativa DREI/ME nº 112, de 20 de janeiro de 2022 e artigo 294

da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976; **(ii)** deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; **(iii)** eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso; e **(iv)** aprovar a correção da expressão monetária do capital social; Em caráter extraordinário: **(i)** aprovar a retificação dos itens (iv), (vi), (vii) e Anexo I da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 19 de agosto de 2019 e a ratificação dos demais itens da referida ata.

Deliberações: Declarada aberta a sessão, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos, e após promover a leitura dos documentos relacionados a esta Assembleia, iniciou-se o exame e discussão dos assuntos previstos na Ordem do Dia, ocasião em que foram tomadas as deliberações integralmente aprovadas pela totalidade dos acionistas presentes, sem restrições ou reservas de qualquer natureza, nos seguintes termos:

Em caráter ordinário: **(i)** foram aprovadas na sua íntegra, sem quaisquer ressalvas ou restrições, o relatório da administração, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2021; **(ii)** tendo em vista o prejuízo evidenciado nas demonstrações financeiras acima aprovadas, no montante de R\$ 8.712.481 (oito milhões, setecentos e doze mil, quatrocentos e oitenta e um reais), foi aprovada a destinação integral de referido montante de prejuízos à conta de prejuízos acumulados da Companhia; **(iii)** tendo em vista os prejuízos acima referidos, restou prejudicada qualquer distribuição de dividendos aos acionistas; **(iv)** foram reeleitos para compor o Conselho de Administração da Companhia os Srs. João Luis Coelho de Castro, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Engenheiro Guimaraes Valadão, nº 20, Cidade Jardim, CEP 05671-010, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.552.890-0 – SSP/SP e inscrito no C.P.F. sob nº 042.500.978-54, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, Alexandre Augusto Olivieri, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São

Paulo, com escritório na Rua Engenheiro Guimaraes Valadão, n° 20, Cidade Jardim, CEP 05671-010, portador da Cédula de Identidade RG n° 13.774.814-0 - SSP/SP e inscrito no C.P.F. sob n° 157.441.608-17, para o cargo de membro do Conselho de Administração, Marcelo de Almeida Fonseca, brasileiro, separado, economista, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Engenheiro Guimaraes Valadão, n° 20, Cidade Jardim, CEP 05671-010, portador da Cédula de Identidade RG n° 09.428.038-5 IFP-RJ, inscrito no C.P.F. sob n° 019.139.457-23 para o cargo de membro do Conselho de Administração, Geraldo Lamounier de Vasconcelos Filho, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Engenheiro Guimaraes Valadão, n° 20, Cidade Jardim, CEP 05671-010, portador da Cédula de Identidade RG n° 13.128.240-2 - SSP/SP e inscrito no C.P.F. sob n° 056.914.528-78 para o cargo de membro do Conselho de Administração e Luiza Watanabe Dal Ben, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Engenheiro Guimaraes Valadão, n° 20, Cidade Jardim, CEP 05671-010, portadora da Cédula de Identidade RG n° 6.839.613-2 - SSP/SP e inscrita no C.P.F. sob n° 678.292.288-68 para o cargo de membro do Conselho de Administração, que, estando presentes, aceitaram sua nomeação, tomaram posse imediata de seus cargos através da assinatura do respectivo Termo de Posse lavrado no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração, e declararam não estarem impedidos por lei especial, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, não estando, portanto, sujeitos a qualquer tipo de efeito de condenação, exceção feita apenas ao conselheiro Marcelo de Almeida Fonseca que, ausente, deverá tomar posse de seu cargo no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, mediante assinatura do respectivo Termo de Posse a ser lavrado no Livro de Atas das Reuniões do Conselho

de Administração, conforme previsto no § 1º do Artigo 149 da Lei das Sociedades por Ações; e (v) optou-se pela não instalação do Conselho Fiscal.

Em caráter extraordinário: (i) foi aprovada a retificação do item (iv) da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 19 de agosto de 2019 (“Ata de AGE”) para que, onde se lê, “*Os Bônus de Subscrição, aprovados nos termos acima, têm as seguintes principais características: (1) Beneficiários: os Srs. Alberto Tiziano Dal Ben, Alexandre Augusto Olivieri, Geraldo Lamounier de Vasconcelos Filho, João Luis Coelho de Castro, Marcelo de Almeida Fonseca e Rogério Rabelo; (2) Preço de Exercício: valor total de R\$ 100,00 (cem reais); (3) Quantidade de Ações a Serem Emitidas: o Bônus de Subscrição dá direito à subscrição de 1.628.592 (um milhão, seiscentas e vinte e oito mil, quinhentas e noventa e duas) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal de emissão da Companhia, dentro do limite do seu capital autorizado, conforme definidos no Acordo de Acionistas da Companhia, na seguinte proporção: a) 399.160 (trezentas e noventa e nove mil, cento e sessenta) ações em favor de João Luis Coelho de Castro; b) 264.779 (duzentas e sessenta e quatro mil, setecentas e setenta e nove) ações em favor de Alexandre Augusto Oliveiri; c) 264.779 (duzentas e sessenta e quatro mil, setecentas e setenta e nove) ações em favor de Geraldo Lamounier de Vasconcelos Filho; d) 264.779 (duzentas e sessenta e quatro mil, setecentas e setenta e nove) ações em favor de Marcelo de Almeida Fonseca; e) 264.779 (duzentas e sessenta e quatro mil, setecentas e setenta e nove) ações em favor de Rogério Rabelo; f) 170.314 (cento e setenta mil trezentas e quatorze) ações em favor de Alberto Tiziano Dal Ben”*”; leia-se “*Os Bônus de Subscrição, aprovados nos termos acima, têm as seguintes principais características: (1) Beneficiários: os Srs. Alberto Tiziano Dal Ben, Alexandre Augusto Olivieri, Geraldo Lamounier de Vasconcelos Filho, João Luis Coelho de Castro, Marcelo de Almeida Fonseca e Rogério Rabelo; (2) Preço de Exercício: valor total de R\$ 100,00 (cem reais); (3) Quantidade de Ações a Serem Emitidas: o Bônus de Subscrição dá direito à subscrição de 1.628.590 (um milhão, seiscentas e vinte e oito mil, quinhentas e noventa) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal de emissão da*

Companhia, dentro do limite do seu capital autorizado, conforme definidos no Acordo de Acionistas da Companhia, na seguinte proporção: a) 399.160 (trezentas e noventa e nove mil, cento e sessenta) ações em favor de João Luis Coelho de Castro; b) 264.779 (duzentas e sessenta e quatro mil, setecentas e setenta e nove) ações em favor de Alexandre Augusto Oliveiri; c) 264.779 (duzentas e sessenta e quatro mil, setecentas e setenta e nove) ações em favor de Geraldo Lamounier de Vasconcelos Filho; d) 264.779 (duzentas e sessenta e quatro mil, setecentas e setenta e nove) ações em favor de Marcelo de Almeida Fonseca; e) 264.779 (duzentas e sessenta e quatro mil, setecentas e setenta e nove) ações em favor de Rogério Rabelo; f) 170.314 (cento e setenta mil trezentas e quatorze) ações em favor de Alberto Tiziano Dal Ben”; (ii) foi aprovada a retificação do item (vi) da Ata de AGE para que, onde se lê, “Após o exercício do direito de subscrição, os acionistas aprovaram o aumento do capital social da Companhia de R\$ 12.029.684,00 (doze milhões, vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais) por meio da emissão de 1.628.592 (um milhão, seiscentas e vinte e oito mil, quinhentas e noventa e duas) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. Em razão desta deliberação, conforme o abaixo indicado:

<i>Acionistas Atuais</i>	<i>Ações Atuais</i>	<i>Percentual Atual</i>
<i>Agnaldo Anelli</i>	<i>111.004</i>	<i>2,64%</i>
<i>Alberto Tiziano Dal Ben</i>	<i>418.607</i>	<i>9,96%</i>
<i>Alexandre Augusto Oliveiri</i>	<i>650.789</i>	<i>15,48%</i>
<i>Cíntia Mendonça de Abreu</i>	<i>90.822</i>	<i>2,16%</i>
<i>Geraldo Lamounier de Vasconcelos Filho</i>	<i>650.789</i>	<i>15,48%</i>
<i>João Luis Coelho de Castro</i>	<i>981.078</i>	<i>23,33%</i>
<i>Marcelo de Almeida Fonseca</i>	<i>650.789</i>	<i>15,48%</i>

<i>Rogério Rabelo</i>	<i>650.789</i>	<i>15,48%</i>
TOTAL	4.204.667	100%

leia-se, “Após o exercício do direito de subscrição, os acionistas aprovaram o aumento do capital social da Companhia de R\$ 12.029.684,00 (doze milhões, vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais) por meio da emissão de 1.628.590 (um milhão, seiscentas e vinte e oito mil, quinhentas e noventa) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. Em razão desta deliberação, conforme o abaixo indicado:

Acionistas Atuais	Ações Atuais	Percentual Atual
<i>Agnaldo Anelli</i>	<i>111.004</i>	<i>2,64%</i>
<i>Alberto Tiziano Dal Ben</i>	<i>418.607</i>	<i>9,96%</i>
<i>Alexandre Augusto Oliveiri</i>	<i>650.788</i>	<i>15,48%</i>
<i>Cíntia Mendonça de Abreu</i>	<i>90.822</i>	<i>2,16%</i>
<i>Geraldo Lamounier de Vasconcelos Filho</i>	<i>650.788</i>	<i>15,48%</i>
<i>João Luis Coelho de Castro</i>	<i>981.079</i>	<i>23,33%</i>
<i>Marcelo de Almeida Fonseca</i>	<i>650.788</i>	<i>15,48%</i>
<i>Rogério Rabelo</i>	<i>650.788</i>	<i>15,48%</i>
TOTAL	4.204.664	100%

(iii) foi aprovada a retificação do item (vii) da Ata de AGE para que, onde se lê, “Ato contínuo, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação: “**Artigo 5º** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 12.029.784,00 (doze milhões, vinte e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais) dividido em 4.204.667 (quatro

milhões, duzentas e quatro mil, seiscentas e sessenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo 2º - Mediante deliberação da Assembleia Geral, poderão ser criadas novas classes de ações. Parágrafo 3º - As alienações e/ou transferências de ações do capital social da Companhia e/ou de direitos a elas relativos, a qualquer título, bem como eventuais onerações de ações do capital da Companhia, não poderão ser efetuadas em desacordo com o disposto no Acordo de Acionistas, conforme aditado, arquivado na sede da Companhia. Parágrafo 4º - A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de 5.400.000 (cinco milhões e quatrocentas mil) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do seu Conselho de Administração, que fixará as condições da emissão, inclusive preço, prazo, forma de subscrição e integralização (“Capital Autorizado”). Parágrafo 5º - O limite do Capital Autorizado da Companhia somente poderá ser modificado por deliberação da maioria da Assembleia Geral. Parágrafo 6º - Dentro do limite do Capital Autorizado, a Companhia poderá emitir bônus de subscrição em favor de seus Acionistas ou de terceiros, conforme vier a ser deliberado pelo Conselho de Administração, observadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis”, leia-se “**Artigo 5º** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 12.029.784,00 (doze milhões, vinte e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais) dividido em 4.204.664 (quatro milhões, duzentas e quatro mil, seiscentas e sessenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo 2º - Mediante deliberação da Assembleia Geral, poderão ser criadas novas classes de ações. Parágrafo 3º - As alienações e/ou transferências de ações do capital social da Companhia e/ou de direitos a elas relativos, a qualquer título, bem como eventuais onerações de ações do capital da Companhia, não poderão ser efetuadas em desacordo com o disposto no Acordo de Acionistas, conforme aditado, arquivado na sede da Companhia. Parágrafo 4º - A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de 5.400.000 (cinco

milhões e quatrocentas mil) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do seu Conselho de Administração, que fixará as condições da emissão, inclusive preço, prazo, forma de subscrição e integralização (“Capital Autorizado”). Parágrafo 5º - O limite do Capital Autorizado da Companhia somente poderá ser modificado por deliberação da maioria da Assembleia Geral. Parágrafo 6º - Dentro do limite do Capital Autorizado, a Companhia poderá emitir bônus de subscrição em favor de seus Acionistas ou de terceiros, conforme vier a ser deliberado pelo Conselho de Administração, observadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis”; (iv) foi aprovada a retificação de partes do Anexo I da Ata de AGE para que, onde se lê, “Capital Subscrito: R\$ 100,00 (cem reais); Capital integralizado na presente data: R\$ 100,00 (cem reais); Número de Ações Subscritas: 1.628.592 (um milhão, seiscentas e vinte e oito mil, quinhentas e noventa e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Preço total de Emissão: R\$ 100,00 (cem reais)” leia-se “Capital Subscrito: R\$ 100,00 (cem reais); Capital integralizado na presente data: R\$ 100,00 (cem reais); Número de Ações Subscritas: 1.628.590 (um milhão, seiscentas e vinte e oito mil, quinhentas e noventa) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Preço total de Emissão: R\$ 100,00 (cem reais)” e onde se lê:

<p>ALBERTO TIZIANO DAL BEN, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.965.573-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 221.839.258-50, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Engenheiro</p>	<p>170.313 (cento e setenta mil, trezentas e treze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, integralizado, nesta data, mediante moeda corrente do país</p>	<p>ALBERTO TIZIANO DAL BEN</p>
---	---	---------------------------------------

<i>Prudente, nº 35, apt. 173, Vila Monumento, CEP 01.150-000 (“Alberto”)</i>		
--	--	--

leia-se

ALBERTO TIZIANO DAL BEN , brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.965.573-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 221.839.258-50, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Engenheiro Prudente, nº 35, apt. 173, Vila Monumento, CEP 01.150-000 (“Alberto”)	170.314 (cento e setenta mil, trezentas e quatorze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, integralizado, nesta data, mediante moeda corrente do país	ALBERTO TIZIANO DAL BEN
---	---	--------------------------------

e a ratificação dos demais itens da referida Ata de AGE, ficando a administração da Companhia desde já incumbida e autorizada a tomar todas as providências que se fizerem necessárias para tanto.

Encerramento: Não havendo mais nada a ser tratado, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, lida, achada conforme e aprovada, foi assinada pelo presidente e secretário da mesa, que atestaram os acionistas presentes, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 81/2020.

Acionistas presentes: Alberto Tiziano Dal Ben, Alexandre Augusto Olivieri, Rogerio Rabelo, Geraldo Lamounier de Vasconcelos Filho e João Luis Coelho de Castro.

Certificamos que esta é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

João Luis Coelho de Castro

Presidente da Mesa

Alexandre Castelhana Tassinari

Secretário da Mesa